



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Cria o cargo que menciona, no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015 indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Travesseiro, o seguinte cargo com o respectivo número de vagas e padrão salarial:

Número de Vagas	Denominação da Categoria Funcional	Padrão Salarial
01	Fonoaudiólogo	P5

Parágrafo Único – As atribuições e demais especificações do cargo criado pela presente Lei são as que constituem o Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias, constantes no orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de janeiro de 2025.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

PADRÃO SALARIAL: P5

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atividades que envolvam atendimento fonoaudiológico na atenção direta aos pacientes e reabilitação.

Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

LOTAÇÃO: Diversos Órgãos e Secretarias do Município

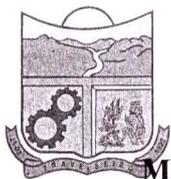
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, sujeito ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente, aos sábados, feriados, domingos e à noite.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Escolaridade: Ensino Superior concluído na área específica;
- c) Registro e situação regular no respectivo Conselho para o exercício da profissão.

RECRUTAMENTO: Concurso Público



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025, DE 02 DE
JANEIRO DE 2025.**

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que trata da criação do cargo de Fonoaudiólogo, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar, especialmente nas Secretarias da Saúde e Educação, as quais demonstram maior necessidade.

O atendimento à fonoaudiologia se mostra premente, pois a cada dia aumenta a demanda e a procura pelo atendimento.

Neste contexto, a fonoaudiologia se constitui em uma área da saúde que atua na promoção, prevenção, avaliação, diagnóstico, terapia e reabilitação de questões relacionadas à comunicação humana, envolvendo crianças e adultos, que poderá estar alterada por diferentes motivos como autismo, síndromes, alterações neurológicas, deficiência auditiva, ou mesmo um atraso de linguagem sem nenhum outro fator associado.

Assim, a proposta é de disponibilização de um profissional, em caráter permanente, para fazer frente às demandas presentes no dia a dia, nos diversos órgãos e secretarias municipais, de acordo com a necessidade.

Contamos com o apoio e compreensão dessa Casa para que a matéria seja apreciada e aprovada.

Atenciosamente.


GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal.